Certifico para os devidos fins que
documento foi devidamente publicado
no placard dessa Prefeitura 23.06.09
SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSU
ESTADO DE GOIÁS
CNPJ/MF nº. 01164292/0001-60
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1583/09, DE 23 DE JUNHO DE 2009

"Desincorpora bem móvel do patrimônio público municipal e dá outras providências".

O POVO DO **MUNICÍPIO DE CASSU**, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, APROVA e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal – LOM, SANCIONO a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desincorporar do patrimônio municipal o bem móvel, veículo de passeio/automóvel, marca Fiat, modelo Uno Mille CS IE, placa KCL 8173, ano 1995, cor branca.
Parágrafo único – Acompanha a presente lei, documento comprobatório das informações do veículo.

Art. 2º - Fica a Secretaria de Administração, pelo departamento competente, autorizado a proceder à baixa do bem descrito no artigo anterior no patrimônio do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cassu, Estado de Goiás, em 23 de junho de 2009.

ANDRÉ LUIZ GUIMARÃES VIEIRA
Prefeito Municipal